



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 181/2018/GAB

Lapa, 26 de Junho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 61/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente aquisições de equipamentos diagnósticos de saúde para Centro de Imagem.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 6D7U

Protocolo 480/2018 27/06/2018

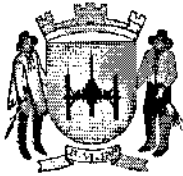
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

13:34:05

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente aquisições de equipamentos diagnósticos de saúde para Centro de Imagem.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.229.153,43 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2361 – Equipamentos Centro de Imagem –

Termo de Convênio nº 051/2018

912: 4.4.90.52.00.00.343 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.204.153,43

913: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 1.229.153,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 343, conta bancária nº 32.385-3 R\$1.204.153,43

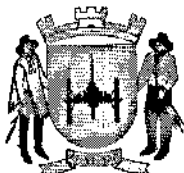
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária nº 16.724-X R\$ 25.000,00

TOTAL R\$1.229.153,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2018.

Paulo Cesar Fialles Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 61, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.229.153,43 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

O presente Projeto de Lei refere-se ao repasse de recursos financeiros do convênio firmado entre a SESA (Secretaria de Estado da Saúde – FUNSAUDE) e o Município da Lapa, com o objetivo de aparelhar o município com equipamentos diagnósticos de saúde, visando garantir a qualidade e comodidade dos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, assim como, aumentar a quantidade e a rapidez dos exames ofertados com esse recurso.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2018.


Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal